

CONSELHO UNIVERSITÁRIO CÂMARA DE EXTENSÃO

RESOLUÇÃO Nº 2/2014 - CONSUNI/CEXT

Revogada pela Res. 14/2016-CONSUNI

Estabelece os critérios e os procedimentos para a concessão de auxílio financeiro referente à participação de estudantes da UFFS em eventos de extensão nacionais.

A Câmara de Extensão do Conselho Universitário (CONSUNI/CEXT) da Universidade Federal da Fronteira Sul (UFFS), no uso de suas atribuições legais, considerando o Processo nº 23025.000635/2014-73;

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer os critérios e os procedimentos para a concessão de auxílio financeiro, referente à participação de estudantes da UFFS em fóruns nacionais, redes, eventos e publicações qualificadas de extensão universitária no país.

CAPÍTULO I DA DISPOSIÇÕES INICIAIS

- Art. 2º O auxílio financeiro destina se exclusivamente aos estudantes regularmente matriculados em cursos de graduação presenciais da UFFS, que sejam autores e tenham submetido e aprovado trabalhos em eventos acadêmicos cujo local de realização seja distinto da cidade/campus da UFFS.
- **§1º** O evento de extensão, cujas despesas de participação são objeto da solicitação de auxilio, deve ser promovido por universidade, associação científica, centro de pesquisa, agência de fomento, entidade ligada à execução de projetos aprovados pela instituição, devendo o evento estar no mínimo em sua segunda edição.
- **§2º** O auxilio poderá ser solicitado pelos estudantes cujo trabalho ou atividade apresente uma nítida natureza extensionista e que esteja vinculado a projeto de extensão institucionalizado na UFFS, como, por exemplo, ministrar curso/minicurso de extensão.
- §3º No caso de haver mais de um autor, o auxílio só será concedido para um representante do grupo.
- Art. 3º O auxilio financeiro será concedido de forma integral ou parcial, de acordo com a disponibilidade financeira, a fim de custear despesas relativas a:
- I passagens: quando não for possível utilizar o transporte/veículo da UFFS, e estas forem consideradas fundamentais para o fim proposto;



- II taxa de inscrição em eventos;
- III despesas com hospedagem e alimentação.
- § 1º Os benefícios concedidos nos incisos I e III só serão concedidos no caso de não terem sido concedidas diárias e passagens pelo sistema SCDP (Sistema de Concessão de Diárias e Passagens).
- § 2º O valor total do auxílio por estudante, que engloba os incisos I, II e III, será limitado ao valor máximo de 2,5 bolsas de extensão por ano calendário, condicionado à disponibilidade orçamentária da UFFS e à avaliação da comissão designada para tal fim.
- § 3º O valor que poderá ser gasto com as despesas constantes do inciso III está limitado a R\$ 200,00 (duzentos reais) por dia.

CAPÍTULO II DA SOLICITAÇÃO

- Art. 4º O auxílio deverá ser solicitado pelo estudante mediante o preenchimento do formulário de solicitação de auxílio (ANEXO I), disponibilizado na página da Pró-Reitoria de Extensão e Cultura, no sítio da UFFS.
- Art. 5º Com antecedência mínima de 15 (quinze) dias antes do início do evento, o estudante deverá encaminhar o formulário de solicitação de auxílio (ANEXO I) devidamente preenchido e assinado por ele e com a anuência do orientador, protocolando através de abertura de processo junto ao Serviço de Expedição do *campus*, e acompanhado dos seguintes documentos:
 - I orçamento detalhado das despesas previstas, devidamente justificadas;
- II declaração do solicitante do auxílio atestando que o evento que irá participar está, no mínimo, em sua segunda edição;
 - III carta de aceite do trabalho por parte da instituição organizadora do evento;
 - IV fotocópia do RG e do CPF;
- V fotocópia do cartão bancário de conta corrente ativa, cujo titular seja, impreterivelmente, o estudante solicitante;
- VI cópia do *folder* ou página da internet onde conste a tabela com os valores das taxas de inscrição, nos casos de eventos com essa despesa;
- VII termo de liberação ou ciência dos pais ou responsável sobre a participação do estudante no evento, para estudantes menores de 18 (dezoito) anos.

Parágrafo único. O prazo de solicitação a que se refere o *caput* deste artigo não deve ultrapassar o ano do exercício em curso.

CAPÍTULO III DOS CRITÉRIOS PARA CONCESSÃO DE AUXÍLIO



- **Art. 6º** Para análise das solicitações a Comissão Permanente de Avaliação desta Resolução deverá levar em conta os seguintes critérios:
 - I o fato de o aluno ainda não ter recebido auxílio semelhante anteriormente;
 - II o menor tempo previsto para a conclusão do curso;
- III a amplitude e a natureza do evento (nacional, internacional, regional,) apresentação de trabalho ou convite para ministrar oficina ou minicurso.

CAPÍTULO IV DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

- **Art.** 7º No prazo de até 30 (trinta) dias após o fim do evento deverá ser encaminhado o formulário de prestação de contas (ANEXO II) devidamente preenchido e assinado pelo estudante, protocolando, não mais como processo, mas como documento do tipo formulário, junto ao Serviço de Expedição do campus, e acompanhado dos seguintes documentos:
- I cópia autenticada do certificado/declaração de apresentação de trabalho ou participação no evento, podendo a autenticação ser efetuada na própria universidade;
- II comprovantes originais de despesas relativas a pagamento de passagens, inscrição, hospedagem e alimentação.
- §1º Os comprovantes originais de despesas relativas a pagamento de passagens, inscrição, hospedagem e alimentação devem ter o ateste pelo estudante do serviço prestado.
- §2º Os comprovantes a que se refere o parágrafo acima devem ser emitidos com o nome e o CPF do estudante solicitante.
- §3º As notas fiscais, recibos, e outros comprovantes nos quais constarem bebidas alcoólicas não serão pagos, no todo ou parte, de acordo com a avaliação da Comissão de Análise.
- **Art. 8º** As solicitações protocoladas fora de prazo, que apresentarem documentação incompleta ou com ausência das autenticações e atestes exigidos, serão indeferidas.
- Art. 9º As solicitações de auxílios serão analisadas por uma comissão permanente designada pelo pró-reitor de extensão e cultura, a qual terá um prazo de até 15 (quinze) dias para se manifestar sobre o pedido.
- **§1º** Mediante deferimento da solicitação e após a prestação de contas a solicitação será submetida aos trâmites usuais da UFFS para que ocorra o efetivo pagamento do auxílio.
- **§2º** Em caso de indeferimento, o solicitante poderá encaminhar recurso ao próreitor de extensão e cultura, em até 10 (dez) dias úteis contados a partir da ciência ou divulgação oficial da decisão.



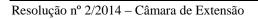
Art. 10. Fica revogada a Resolução nº 3/2013-CONSUNI/CEXT, de 11 de junho de 2013.

Art. 11. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de reuniões da Câmara de Extensão do Conselho Universitário, 3ª Reunião Ordinária, em Chapecó-SC, 15 de abril de 2014.

Prof. Geraldo Ceni Coelho Presidente da Câmara de Extensão

Prof. Jaime Giolo
Presidente do Conselho Universitário





ANEXO I SOLICITAÇÃO DE AUXÍLIO PARA DESPESAS EM EVENTOS DE EXTENSÃO

1. DADOS DO SOLICITANTE Nome completo: Campus: Matricula: Celular: Endereço eletrônico: Telefone: 2. DADOS BANCÁRIOS PARA REEMBOLSO Banco: Agência: Conta: 3. DADOS SOBRE O EVENTO Nome do evento: Instituição Promotora: Cidade: País: Estado: Período de realização: Título do trabalho apresentado: Projeto de Extensão: Proponente: Edital Submissão do projeto de Extensão: Modalidade de apresentação: Publicação: () Resumo () Artigo Completo Avaliação do solicitante sobre o evento e sua participação (comentário): 4. ANEXOS () Orçamento de despesas obedecendo o limite previsto na resolução nº 002/2014-CONSUNI/CEXT; Declaração do solicitante do auxílio atestando que o evento que irá participar está no mínimo em sua 2º edição; () Fotocópia do CPF, RG e cartão da conta do beneficiário;) Cópia do folder ou página da internet onde conste a tabela com os valores das taxas de inscrição, nos casos de eventos com essa despesa;) Cópia do Termo de liberação ou ciência dos pais dou responsável sobre a participação do estudante no evento, para estudantes menores de 18 anos. Observações:

1. O formulário acompanhado obrigatoriamente dos anexos deve ser protocolado junto ao Serviço de Expedição em

| D 4 | / / | A • 4 | |
|--------------------|-----|--------------|--|
| Liata: | | A comptura: | |
| Data: — | , , | Assinatura. | |
| | | | |
| | | | |



| Anuência do Orientador |
|--|
| |
| |
| |
| |
| Data: / |
| |
| |
| |
| Parecer da Comissão de Análise - Pró-Reitoria de Extensão e Cultura |
| Farecer da Comissão de Ananse - Fro-Kenoria de Extensão e Cuntura |
| |
| |
| |
| |
| |
| |
| |
| |
| |
| |
| |
| |
| |
| |
| |
| |
| |
| |
| |
| |
| |
| |
| |
| |
| Data:// |



ANEXO II PRESTAÇÃO DE CONTAS (AUXÍLIO A EVENTOS)

1. DADOS DO SOLICITANTE

| Nome completo: | \ | | | |
|--|---|---------------------|------------------------|-----------------------------|
| Matricula: | Campus: | | | |
| Endereço eletrônico: | Telefone: | | Celular: | |
| 2. DADOS RANCÁRIO | OS PARA REEMBOLSO | | | |
| Banco: Agência: | | Conta: | | |
| 3. DADOS SOBRE O E | VENTO | | | |
| Nome do evento: | | | | |
| Instituição Promotora: | | | | |
| País: | Cidade: | | Estad | o: |
| Período de realização: | | 7 / 1 | | |
| Título do trabalho apreso | entado: | | | |
| Projeto de Extensão: | | | | |
| Proponente: | | | | |
| Edital Submissão do pro | jeto de Extensão: | | | |
| Publicação: () Resur | no () Artigo Complet | o Modalidade d | e apresentaç | ção: |
| | sobre o evento e sua part | | | |
| | | | | |
| | | | | |
| 4. ANEXOS | | | | |
| () Cópia do certif | icado de apresentação c | do(s) trabalho(s) | , autentica | da pelo serviço |
| de expedição do <i>campi</i> | | | | |
| | comprovante(s) de p | | | |
| | ante bancário, nota fisc omprovantes deverão co | | - | _ |
| do evento. Todos os co | improvantes de verao eo | inter o atesto do | serviço pre | staco, |
| até 30 (trinta) dias após o retor | obrigatoriamente dos anexos o | do tipo Formulário. | | |
| 2. O recibo deve ser emitido e emitente. | em nome do estudante e deve | incluir o número do | seu CPF, assi | m como o CNPJ do |
| | | | | |
| Data:// | Assinatura | n: | | |



| Parecer da Comissão de Análise — Pró-Reitoria de Extensão e Cultura |
|---|
| |
| |
| |
| |
| |
| |
| |
| |
| |
| |
| |
| |
| |
| |
| |
| |
| |
| |
| |
| Doto: / / |
| Data:/ |

